



CONTRATO Nº 03/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CMMEES, E A EMPRESA **AGROPECUÁRIA SCHERRER LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Exmo Sr. WILLIAN DE SOUZA DUARTE e, de outro lado, a empresa **AGROPECUÁRIA SCHERRER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.511.084/0001-42, com sede na Rodovia Rod ES 490, Safra X Marataízes KM 23 - Graúna - Itapemirim - ES - CEP: 29.330-000, neste ato representada legalmente pelo seu sócio-administrador, Sr. Edson Wilson Santana Scherrer, doravante denominada CONTRATADO, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2023, Processo nº 129/2023, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios descrito no Lote nº 01, através de entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2023 e todos os seus anexos, como também, todos os documentos e instruções que compõem o processo administrativo nº 129/2023, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Ação 2023, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses; e

4.2 - O início da vigência e execução deste Contrato ocorrerá após a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.



5 CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- a. - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ 8.599,96 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** de acordo com o estabelecido na proposta vencedora do certame e especificados no ANEXO I;
- b. - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;
- c. - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

6.1 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1.1 - Os produtos serão entregues no edifício sede da Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo - CMM-ES, localizada a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 113, Centro - Marataízes-ES - CEP 29.345-000, no setor de Almoxarifado, no horário das 12h às 18h (horário local), em dias úteis, conforme demanda solicitada pela CONTRATANTE;

6.1.2 - Os produtos serão fornecidos parceladamente de acordo com o Cronograma de Entrega, constante no Anexo II do contrato, até que seja atingida a quantidade total adquirida.

6.1.3 - O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações constantes no Termo de Referência;

6.1.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.1.5 - O produto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

6.1.6 - O produto entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas no Termo de Referência;



6.1.7 - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

6.1.8 - A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja, possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.1.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.1.10 - A CONTRATANTE poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.1.10.1 - Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no item 12.1.2 da Cláusula Décima Segunda. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.11 - O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra.

6.2 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.2.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

6.2.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE; e

6.2.3 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias após a respectiva apresentação;



7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

7.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

7.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais.

7.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual; e

7.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, conforme dados bancários informados no documento juntado no Id 19.6 do processo eletrônico nº 129/2023, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

7.3.1 - Se porventura, o Município de Marataízes não possuir agência do banco informado pela Contratada, o pagamento poderá ser realizado através de cheque nominal à empresa fornecedora.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DERECEBIMENTO

8.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e cópia da fornecidos pela CONTRATANTE;



8.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da Nota Fiscal Eletrônica e das embalagens;

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de fornecimento;

8.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441a 446 do Código Civil;

8.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Contrato, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.7 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.8 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.9 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado; e

8.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

9 CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;



9.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.1.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

10.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.1.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.1.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

10.1.6 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa; e

10.1.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1- Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;

10.2.3- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;

10.2.4- Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.2.5- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as demandas;

10.2.6- Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.2.7- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como, pagamento de todo e



qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.8- Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.2.9- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

10.2.10- Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato; e

10.2.11- Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.3 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

11.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

12.1.2 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$.



Tendo como correspondente:

M = valor da multa,

C = valor da obrigação e

D = número de dias em atraso;

12.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

12.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

12.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregadas razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:



I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

13.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marataízes/ES, em 02 de agosto de 2023.

WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732

Assinado de forma digital por WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732
Dados: 2023.08.02 14:55:53 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Willian de Souza Duarte
CONTRATANTE

AGROPECUÁRIA SCHERRER LTDA

Edson Wilson Santana Scherrer
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WENDELL RANGEL PAIVA:08081844740

Assinado de forma digital por WENDELL RANGEL
PAIVA:08081844740
Dados: 2023.08.02 14:57:49 -03'00'

RAMON MATEUS
FERREIRA:16021085795

Assinado de forma digital por RAMON MATEUS
FERREIRA:16021085795
Dados: 2023.08.02 14:58:50 -03'00'



ANEXO I

**LOTE 01
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Açúcar cristal, especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto soldo com cristais bem definidos, super peneirados, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos ou de papel contendo pacotes plásticos (polietileno) transparente de 05 kg (cinco quilos), devidamente rotulados, validade mínima de um ano a parti da data de entrega.</p> <p>Referência de qualidade: Marca União ou semelhante</p>	PCT	35 unidades de 05 kg	R\$ 24,20	R\$ 847,00
02	<p>Café torrado e moído extraforte.</p> <p>Acondicionadamente; café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validades estampadas no rotulo da embalagem;</p> <p>Tipo; Gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon. Aspecto; em pó homogêneo, torrado e moído.</p> <p>Embalagem 500 gramas bebida dura. Qualidade; A marca deve possuir certificado no PQC -</p>	PCT	40 unidades com 500 gramas cada	R\$ 21,77	R\$ 870,80



	<p>Programa de qualidade do café, da ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, na escola sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no, máximo 1% de impureza, expedido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA. As embalagens deverão ainda possui laudo emitido.</p> <p>Validade; 06 meses a partir da data de entrega referencia de qualidade; marca Pilão, Três corações, Meridiano ou semelhante. Deverá ser apresentado amostra do produto.</p>				
03	<p>Margarina vegetal cremosa em potes plásticos de 500 g com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluida contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, devesa conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação “livre de gordura trans”. Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rotulo. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 02 e 50. No rotulo devesa constar a</p>	POTE	06 potes de 500g	R\$ 10,66	R\$ 63,96



	denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas com 12 potes cada. Validade; No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade devera constar da embalagem primaria e da embalagem secundaria. Referência de qualidade; Marca Qualy ou semelhante.				
04	Manteiga com sal , de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata), pasteurizado e maturado, potes com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens redondas com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da agricultura SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 4 meses. Referência de qualidade: Marca Selita ou semelhante <u>Deverá ser apresentado amostra do produto.</u>	Unidade	110 unidades	R\$ 18,43	R\$ 2.027,30
05	Biscoito salpet - Biscoito salgado tipo petisco, em embalagens contendo dois pacotes individuais, 200g, de ótima qualidade, inteiros, constando identificação do produto; marca, fabricante, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Referência de qualidade; Marca Salpet ou semelhante. <u>Deverá ser apresentado amostra do produto.</u>	PCT	40 pacotes de 200g	R\$ 5,83	R\$ 233,20



06	<p>Biscoito Cream cracker – Biscoito salgado, formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 g registro no MS, tabelas informações nutricionais, informações do fabricante e as datas de fabricação e data dos vencimentos estampados na embalagem. Ingrediente; Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e malte. Contem; fermento biológico, fermento químico; bicarbonato de sódio e fosfato mono cálcico. Com glúten. Validade mínima; 01 ano a partir da data de entrega.</p> <p>Referência de qualidade Marca Tostines, Piraquê ou semelhante. <u>Deverá ser apresentado amostra do produto.</u></p>	PCT	380 pacotes de 200 g	R\$ 5,39	R\$ 2.048,20
07	<p>Biscoito Maisena; Biscoito doce, tipo maisena, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 g, registro no MS, tabela de informações do fabricante e data de vencimentos estampados nas embalagens. Ingredientes; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte. Contem; fermentos químicos; bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato mono cálcico, estabilizantes;</p>	PCT	350 pacotes de 200g	R\$ 7,17	R\$ 2.509,50



lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e rum. Contem Glúten. Validade mínima; 01 ano a partir da data da entrega. Referência de Qualidade; marca Tostines, Piraquê ou semelhante. <u>Deverá ser apresentada amostra do produto.</u>				
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 8.599,97



ANEXO II CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser efetuada a Avenida Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes - Espírito Santo, no setor do Almoxarifado, no horário de expediente de 12h as 18h em dias úteis.

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, e os itens listados nas planilhas abaixo deverão ser entregues em primeira e segunda parcela, com prazo de 6 (seis) meses após a primeira entrega.

A primeira entrega será no prazo de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

PRIMEIRA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Açúcar cristal , especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto soldo com cristais bem definidos, super peneirados, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos ou de papel contendo pacotes plásticos (polietileno) transparente de 05 kg, devidamente rotulados, validade mínima de um ano a partir da data de entrega.	PCT	35 unidades de 05 kg
02	Café torrado e moído extraforte. Acondicionadamente; café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data	PCT	40 unidades com 500 gramas cada



	<p>de fabricação e validades estampadas no rotulo da embalagem;</p> <p>Tipo; Gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon. Aspecto; em pó homogêneo, torrado e moído.</p> <p>Embalagem 500 gramas bebida dura. Qualidade; A marca deve possuir certificado no PQC – Programa de qualidade do café, da ABIC (Associação Brasileira da Indústria do café), em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, na escola sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no, máximo 1% de impureza, expedido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA. As embalagens deverão ainda possui laudo emitido.</p> <p>Validade: 06 meses a partir da data de entrega, referência de qualidade; marca Pilão, Três corações, Meridiano ou semelhante.</p>		
03	<p>Margarina vegetal cremosa em potes plásticos de 500 g com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluida contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, devera conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim,</p>	POTE	03 potes de 500g



	<p>comercialmente, a designação “livre de gordura trans”. Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 02 e 50. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas com 12 potes cada. Validade; No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.</p> <p>Referência de qualidade; Marca Qualy ou semelhante.</p>		
04	<p>Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata), pasteurizado e maturado, potes com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens redondas com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da agricultura SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 4 meses.</p> <p>Referência de qualidade: Marca Selita ou semelhante.</p>	Unidade	45 unidades
05	<p>Biscoito salpet - Biscoito salgado tipo petisco, em embalagens contendo dois pacotes individuais, 200g, de ótima qualidade, inteiros, constando identificação do produto; marca, fabricante, data de fabricação, validade mínima</p>	PCT	20 pacotes de 200g



	de 12 meses a contar da data de entrega. Referência de qualidade; Marca Salpet ou semelhante.		
06	Biscoito Cream cracker – Biscoito salgado, formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 g registro no MS, tabelas informações nutricionais, informações do fabricante e as datas de fabricação e data dos vencimentos estampados na embalagem. Ingrediente; Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e malte. Contem; fermento biológico, fermento químico; bicarbonato de sódio e fosfato mono cálcico. Com glúten. Validade mínima; 01 ano a partir da data de entrega. Referência de qualidade Marca Tostines, Piraquê ou semelhante.	PCT	190 pacotes de 200 g
07	Biscoito Maisena; Biscoito doce, tipo maisena, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 g, registro no MS, tabela de informações do fabricante e data de vencimentos estampados nas embalagens. Ingredientes; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte. Contem; fermentos químicos; bicarbonato de sódio,	PCT	175 pacotes de 200g



	bicarbonato de amônio e fosfato mono cálcico, estabilizantes; lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e rum. Contem Glúten. Validade mínima; 01 ano a partir da data da entrega.		
--	---	--	--

SEGUNDA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
LOTE 01-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
03	Margarina vegetal Referência de qualidade: Marca Claybom	POTE	03 potes de 500g
04	Manteiga com sal Referência de qualidade: Marca LIMILK	UNIDADE	65 Potes de 200g
05	Biscoito Salpet - Biscoito salgado, tipo petisco Marca Aymore.	PCT	20 Pacotes de 200g
06	Biscoito Cream cracker - Biscoito salgado Referência de qualidade: Marca Cadore	PCT	190 Pacotes de 200g
07	Biscoito Maisena: Biscoito doce Marca Cadore	PCT	175 Pacotes de 200g